



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Executiva

**RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 48**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**ALTERA O ARTIGO 3º  
DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº.06,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo SEI-220008/001135/2021 e conforme deliberado na 15ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 3º da Resolução AGETRANSP nº 06, de 29 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Os credenciamentos serão autorizados pelo Conselheiro-Presidente e comunicados aos demais Conselheiros, mediante o encaminhamento de solicitação justificada pelas Câmaras Técnicas, que após a autorização mencionada, oficiarão as concessionárias e permissionárias relacionando os credenciados com suas devidas identificações”.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

**Murilo Leal**  
Conselheiro-Presidente

**Aline Paola C. B. C. de Almeida**  
Conselheira

**Carlos Correia**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro

Rio de Janeiro, 23 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 23/08/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 24/08/2021, às 02:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 24/08/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 24/08/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21292257** e o código CRC **3A04AB8B**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001135/2021

SEI nº 21292257

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)